



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO N.º 58, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei No- 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto No- 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei No-7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria No- 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista os autos do processo No- 07-13/2012/88, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 17 de fevereiro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 05 (cinco) anos a contar de 31 de março de 2009, a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária ARIBA AERO TÁXI LTDA., CNPJ No-25.792.904/0001-28, com sede social na cidade de Belo Horizonte (MG).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO N.º 35, S/1, P.14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.